



## ATA DA 34<sup>a</sup> SESSÃO, EM 09 DE MAIO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA

No dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Presentes os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Expedito Ferreira comunicou** que, no dia 08 de maio, este Tribunal e o Tribunal de Contas do Estado celebraram acordo de cooperação técnica para a requisição de dois servidores do TCE, com formação técnica para atuarem junto ao TRE-RN na análise de prestações de contas eleitorais e partidárias anuais, com vigência de 12 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. A Juíza Adriana Magalhães parabenizou a presidência pela celebração do acordo de cooperação, sendo acompanhada pelo Juiz Fernando Jales e pelo Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601223-06.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11639. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUCIANA LIMA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e LUCIANA LIMA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade,**

em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de LUCIANA LIMA DA SILVA, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022, determinando a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), assim como R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao PSTU/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Adriana Magalhães assumiu a presidência para o julgamento do feito. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601325-28.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12479. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES DEPUTADO ESTADUAL e RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, reconhecendo a questão prejudicial de mérito, em extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600272-12.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12483. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: PARTIDO NOVO - NOVO - REGIONAL (RN), FABIO LUIS SOARES de MACEDO, GLAUBER FECHINE TORRES CLEMENTE, KIM FERREIRA de MELO MEDEIROS, YASKARA KASSANDRA de CARVALHO BEZERRA e PATRICIA WHEBBER SOUZA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover os embargos de declaração, para, emprestando-lhes efeitos modificativos, aprovar as contas do órgão estadual do partido NOVO/RN, relativamente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, afastando-se a determinação de recolhimento de valores ao Erário, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e dezessete minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Presidente em exercício**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**